

## ANEXO X

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

#### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO E O PROPONENTE CONTEMPLADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - LEI ALDIR BLANC II

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Muzambinho, inscrito no CNPJ sob o nº 18.668.624/0001-47, com sede na PRAÇA PEDRO A.MAGALHÃES, 253,CENTRO, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Paulo Sérgio Magalhães, doravante denominado CONCEDENTE, e, de outro lado, [NOME DO PROPONENTE], inscrito no CPF/CNPJ sob o nº [INFORMAR], residente/domiciliado em [ENDEREÇO], doravante denominado PROPONENTE, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2025, Decreto nº 11.453/2023 e Lei nº 14.399/2022, em conformidade com o art. 23 do Decreto nº 11.453/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a execução da proposta de premiação / trajetória cultural cultural intitulado **[NOME DO PROJETO]**, conforme proposta apresentada e aprovada no Edital de Chamamento Público nº 001/2025, visando fomentar e incentivar a cultura no Município de Muzambinho.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O PROPONENTE receberá o montante de **R\$ [VALOR APROVADO]**, depositado em conta bancária de sua titularidade, conforme os dados informados na documentação de habilitação.

Parágrafo único: O pagamento será realizado em parcela única, condicionado à assinatura deste Termo e à regularidade documental do PROPONENTE.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

O PROPONENTE compromete-se a:

- I - Executar fielmente a proposta de premiação / trajetória cultural cultural aprovado no Edital de Chamamento Público nº 001/2025;
- II - Cumprir o cronograma e metas estabelecidos na proposta;
- III - Utilizar os recursos exclusivamente na execução da proposta de premiação / trajetória cultural, conforme plano de trabalho aprovado;

IV - Apresentar relatório final de execução cultural e financeiro no prazo de até **30 dias após a execução da proposta de premiação / trajetória cultural**;

V - Realizar a contrapartida social ( ação de visibilidade/partilha de saberes) prevista no item 17 do edital, assegurando a democratização do acesso ao bem cultural;

VI - Manter em local visível nos materiais de divulgação da proposta de premiação / trajetória cultural as marcas institucionais da Prefeitura Municipal de Muzambinho e do Governo Federal, conforme regras do manual de aplicação de marcas;

VII - Garantir a acessibilidade proposta de premiação / trajetória cultural à públicos diversos, inclusive pessoas com deficiência.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

O CONCEDENTE compromete-se a:

I - Efetuar o repasse dos recursos ao PROPONENTE, conforme previsto neste Termo;

II - Monitorar e fiscalizar a execução da proposta de premiação / trajetória cultural , podendo solicitar documentação complementar, visitas técnicas e prestação de contas;

III - Disponibilizar apoio institucional para divulgação das ações da proposta de premiação / trajetória cultural, quando possível;

IV - Exigir a devolução dos recursos nos casos de descumprimento das obrigações pelo PROPONENTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O PROPONENTE deverá apresentar relatório final contendo:

I - Descrição detalhada da execução da proposta de premiação / trajetória cultural;

II - Comprovantes de despesas realizadas com os recursos recebidos;

III - Registros fotográficos, vídeos e materiais de divulgação da proposta de premiação / trajetória cultural;

IV - Declaração de cumprimento da contrapartida social ( ação de visibilidade/partilha de saberes);

V - Qualquer outra documentação solicitada pelo CONCEDENTE.

O prazo para a apresentação da prestação de contas será de **30 dias após a execução da proposta de premiação / trajetória cultural**, conforme exigência do parecer jurídico.

## CLÁUSULA SEXTA - DO DESCUMPRIMENTO E PENALIDADES

Em caso de não cumprimento das obrigações previstas neste Termo, o PROPONENTE poderá ser penalizado com:

I - Devolução parcial ou total dos recursos recebidos; II - Impedimento de participar de futuros editais culturais do Município por um período de até 3 (três) anos; III - Outras penalidades previstas na legislação vigente.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se após a aprovação da prestação de contas pelo CONCEDENTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma.

Muzambinho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Prefeito: **Paulo Sérgio Magalhães**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG**

## PROPONENTE

Nome:

CPF/CNPJ:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## Testemunhas:

1. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

